



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Araci

1

Quarta-feira • 26 de Dezembro de 2018 • Ano II • Nº 304

Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Araci publica:

- **Decreto Nº. 018 /2018, de 26 de Dezembro de 2018** - Dispõe sobre a Homologação do concurso público e dá outras providências.
- **Decreto Legislativo Nº 019/2018** - Institui Recesso administrativo na câmara municipal de Araci estado da Bahia e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ – Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº320, centro, fone/fax (75) 3266-1969

DECRETO Nº. 018 /2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a homologação é ato administrativo em que a autoridade competente declara encerrado o procedimento instaurado para a realização do Concurso Público ou Processo Seletivo;

Considerando que todas as fases do Concurso Público da Câmara Municipal de Araci/BA foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública;

Considerando que a Homologação do Certame, por ser de publicação obrigatória, é necessária para a preservação da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de Araci, nos termos do Edital nº 01/2018, para provimento dos cargos de Assistente de Serviços Gerais, Agente Condutor /Motorista, Assistente Administrativo e Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Araci adotara as providencias para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da administração publica municipal.

1



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ – Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02,
estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº320, centro, fone/fax (75) 3266-1969

§ A convocação será feita através de correspondência enviada e publicada na internet através do site <http://www.camara.araci.ba.io.org.br/>, contendo o prazo e o local de apresentação;

§ Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo publico em que foi classificado;

§ Os candidatos ao cargo publico objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 5º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Câmara Municipal de Araci, e na internet através do site <http://www.camara.araci.ba.io.org.br/>.

Os candidatos aprovados são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Araci, 26 de Dezembro de 2018.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Araci



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ – Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02,
estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº320, centro, fone/fax (75) 3266-1969

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2018

SÚMULA: INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO
NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI ESTADO DA BAHIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araci, Estado da Bahia, vereador Jefson Miranda Cardoso Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26º do Regimento Interno;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído por esse ato, em função do Recesso Parlamentar, o regime de turno Administrativo na Câmara Municipal de Araci a partir do dia 26.12.2018 a 15 de fevereiro de 2019 com atendimento ao público no período Matutino das 08h00min horas às 14h00min.

ART. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação revogando - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araci - BA, em 26 de dezembro de 2018.

JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente